PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
CONTRATO N° PE 02.012/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA GRUPO UNIKA LTDA CNPJ: 42.152.788/0001-00.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. MARCELA TELES FURTADO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRUPO UNIKA LTDA CNPJ: 42.152.788/0001-00**, sediado(a) na Rua José Ribeiro dos Santos, Nº 13, Sala 01, Bairro Saci, Teresina-PI. CEP: 64.020-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC ALCÂNTARA ESCÓRCIO DE CARVALHO** CPF: 017.619.053-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº012/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), PROGRAMA MELHOR EM CASA, (EMAD E EMAP) VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GRUPO UNIKA LTDA							
CNPJ: 42.152.788/0001-00							
ENDEREÇO: Rua José Ribeiro dos Santos, Nº 13, Sala 01, Bairro Saci, Teresina-PI. CEP: 64.020-220							
REPRESENTANTE: ISAAC ALCÂNTARA ESCÓRCIO DE CARVALHO CPF: 017.619.053-84							
EMAIL: contato@grupounika.emp.br NUMERO: (86) 9 9900-6699							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET: - ESPECIFICAÇÃO 4G, BATERIA 7040MAH, TELA IMERSIVA DE 8.7" POLEGADAS, 64GB, 3GB RAM, TELA DE ALTA RESOLUÇÃO, 8MP, SELFIE, GORILLA GLASS, TABLET, ANDROID 11, OCTA CORE, TELA GRANDE, ALTA RESOLUÇÃO, DISPLAY IMERSIVO, BATERIA LONGA DURAÇÃO, QUATRO ALTO-FALANTES, AUTO HOTSPOT,	UND	70	GALAXY A7 LITE SM-T225	SAMSUNG	R$ 987,52	R$ 69.126,40

	QUICK SHARE, EXTENSÃO DE CHAMADAS E MENSAGENS.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 69.126,40 (sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte
02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2071; 2164; 2166; 2228; 2232.	4.4.90.52.00	10.301.0034.1097	500; 600; 621

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

L uis Correia-PI,13 de dezembro de 2023.

_____

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

ISAAC ALCÂNTARA ESCÓRCIO DE CARVALHO
GRUPO UNIKA LTDA
CONTRATADA